

PORTARIA Nº 805, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.871/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008002/2005-65, Registro SAPIEnS nº 20050004533, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Jornalismo, do curso de Comunicação Social, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrada pela Faculdade Atual da Amazônia, na Rua Y, nº 308, bairro União, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, mantida pela Sociedade Educacional Atual da Amazônia, com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 806, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.879/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003529/2003-31, Registro SAPIEnS nº 20031001973, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fonoaudiologia, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade União das Américas, na Avenida Tarquínio Joslin Santos, nº 1000, bairro Jardim Universitário das Américas, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, mantida pelo Centro Educacional das Américas Ltda., com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 807, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.886/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007511/2005-71, Registro SAPIEnS nº 20050003900, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Barão do Rio Branco, na BR 364, km 02, Alameda Hungria, nº 200, bairro Jardim Europa II, no município de

PORTARIA Nº 813, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 9, de 14/06/2006, publicada no D.O.U. de 21/06/2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento das instituições de ensino superior discriminadas na planilha abaixo.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	LIMITE DE ATUAÇÃO	MANTENEDORA E SEDE	RELATÓRIO SESu/CGLNES
23000.008383/2006-63	Faculdade Decisão	Paulista - PE.	Sociedade de Educação Superior de Pernambuco Ltda. S/C - Paulista/PE.	203/2006
23000.000145/2006-18	Faculdade de Tecnologia Milênio	São Gabriel da Palha - ES.	Faculdade Milênio Ltda. - São Gabriel da Palha - ES.	204/2006

Art. 2º Os cursos ministrados pelas instituições referidas no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Os regimentos aprovados pela presente portaria prevêm, como unidade acadêmica específica das IES, o Instituto Superior de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 814, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 9, de 14/06/2006, publicada no D.O.U. de 21/06/2006, e tendo em vista o Relatório nº 205/2006-MEC/SESu/GAB/CGLNES, conforme consta do processo nº 23000.022315/2005-26, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Faculdade de Tecnologia e Profissional Catarinense, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Lages, Estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade de Educação N. S. Auxiliadora Ltda., com sede em Lages, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 815, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 9, de 14/06/2006, publicada no D.O.U. de 21/06/2006, resolve:

Rio Branco, Estado do Acre, mantida pela União Educacional do Norte Ltda., com sede no município de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 808, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.898/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003215/2006-81, Registro SAPIEnS nº 20050014934, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno diurno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade do Maranhão, na Rua dos Bicudos, nº 24, Quadra 21, Lote 22, bairro Renascença 2, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, mantida pela Sociedade Maranhense de Ensino Superior Ltda., com sede na cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 809, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.903/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.019883/2005-40, Registro SAPIEnS nº 20050011852, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Geografia, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Educação do Vale do Juruena, na Avenida Gabriel Müller, s/nº, bairro Módulo I, na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso, mantido pela Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena, com sede na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 810, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.928/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007077/2006-18, Registro SAPIEnS nº 20060001598, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento das instituições de ensino superior discriminadas na planilha abaixo.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	LIMITE DE ATUAÇÃO	MANTENEDORA E SEDE	RELATÓRIO SESu/CGLNES
23000.005900/2006-42	Faculdade de Vinhedo	Vinhedo - SP.	H.C. Organização Educacional - Vinhedo - SP.	206/2006
23000.003874/2006-18	Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - IUESO	Goiânia - GO.	Sociedade Objetivo de Ensino Superior - SOES - Goiânia - GO.	207/2006
23000.008189/2006-88	Faculdade Educacional de Colombo	Colombo - PR.	União metropolitana de Ensino S/C Ltda. - Colombo - PR.	208/2006
23000.008049/2006-18	Centro de Ensino Superior de Vitória - CESV	Vitória - ES.	União Capixaba de Ensino Superior - UCES - Vitória - ES.	209/2006

Art. 2º Os cursos ministrados pelas instituições referidas no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Os regimentos aprovados pela presente portaria prevêm, como unidade acadêmica específica das IES, o Instituto Superior de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 816, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 9, de 14/06/2006, publicada no D.O.U. de 21/06/2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento das instituições de ensino superior discriminadas na planilha abaixo.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	LIMITE DE ATUAÇÃO	MANTENEDORA E SEDE	RELATÓRIO SESu/CGLNES
23000.006028/2006-50	Faculdade de Engenharia Souza Marques	Rio de Janeiro - RJ.	Fundação Técnico Educacional Souza Marques - Rio de Janeiro - RJ.	210/2006
23000.008473/2006-54	Faculdade de Vitória	Vitória - ES.	Sociedade Educacional do Espírito Santo/Unidade de Vila Velha - Ensino Superior - Vila Velha - ES.	211/2006

Art. 2º Os cursos ministrados pelas instituições referidas no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO